



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### **ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº. 09/2020**

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (02/07/2020), às 09h00min, compareceu na sede da FUNBEPE – Fundação Beneficente de Pedreira, o Pregoeiro Flávio Almeida Martins, designado pela Superintendente e pelo Presidente da Fundação, para credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes nº 01 – Proposta e 02 – Documentos de Habilitação do mencionado pregão, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de escritório, para atendimento das necessidades desta Fundação.

Compareceram as seguintes empresas e respectivos representantes:

<b>LICITANTE</b>	<b>REPRESENTANTE CREDENCIADO</b>
CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ASSESSÓRIOS - EIRELI	Júlio César Ribeiro
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	Murilo Ventura de Oliveira
RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME	Flávio Gonçalves Junior
RODRIGO TONELOTTO	Rodrigo Tonelotto

O Pregoeiro esclarece que a licitante CANAÃ terá os benefícios da Lei Complementar 123/2006, por ter apresentados os documentos exigidos no subitem 1.5.1. do edital.

Os envelopes foram analisados pelo Pregoeiro, e seus fechos foram rubricados.

Foram abertos os envelopes de nº 01, cujas propostas foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro e pelos representantes.

#### **RESSALVA:**

Ao conferir a proposta da licitante CANAÃ, o Pregoeiro constatou divergências de multiplicação entre os valores unitários e totais. Como as divergências de cálculo eram mínimas, foi possível concluir que trata-se de arredondamento de casas decimais. O Pregoeiro não viu motivos para desclassificar a proposta, haja vista que o objeto de disputa é o preço unitário, que estava claramente definido, e considerando que as quantidades estavam iguais às exigidas no edital, o erro não prejudicou o julgamento da proposta. Não foram verificadas falhas nas propostas das demais licitantes.

Após, procedeu-se com a etapa de lances para os itens, onde foi possível concluir todos os itens.

Não houve propostas para o item 68, que foi declarado DESERTO.

Foram abertos os envelopes de nº 02 – Documentos de Habilitação, de todas as licitantes, onde o Pregoeiro verificou que os documentos estavam de acordo com as disposições do item 8 do edital. Portanto, todas foram HABILITADAS.

#### **RESSALVAS GERAIS:**



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

O Pregoeiro faz constar que, diante da atual situação de contenção de gastos pela qual esta Fundação vem passando, tentou negociar os valores dos itens com as licitantes, onde só conseguiu alguns descontos.

O representante da licitante RICARDO GONÇALVES solicitou dispensa da sessão logo após a etapa de lances do item 55, o primeiro a ser feito na etapa de lances, adiantado a pedido do representante e mediante permissão dos demais presentes. Já os representantes das licitantes CANAÃ, ORLA e RODRIGO TONELOTTO pediram dispensa após o julgamento dos envelopes de habilitação. Todos assinaram termos renunciando direito de recurso, cujos termos foram encartados no processo.

O Pregoeiro ressalta que o resultado do certame ainda será encaminhado à Superintendente e ao Presidente para Homologação.

Acompanham a presente ata quatro anexos. O primeiro contém as propostas iniciais, o segundo contém os lances, situações de aplicação da Lei 123/2006 e negociações, o terceiro contém a classificação final em cada item, e o quarto contém os itens que cada licitante venceu.

Nada mais havendo a constar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão.

Flávio Almeida Martins  
**PREGOEIRO**